



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 755 DE 23 DE MAIO DE 2014

“Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 482 de 28 de junho de 2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de Castanheira/MT e, dá outras providências”

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 482 de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,15% (quinze inteiros e quinze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,46% (treze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Castanheira/MT, 23 de Maio de 2014.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
LEI MUNICIPAL 755 2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2014	1,69%
2015	2,58%
2016	3,47%
2017	4,36%
2018	5,24%
2019	6,13%
2020	7,02%
2021	7,91%
2022	8,80%
2023	9,69%
2024	10,57%
2025	11,46%
2026	12,35%
2027	13,24%
2028	14,13%
2029	15,02%
2030	15,90%
2031	16,79%
2032	17,68%
2033	18,57%
2034	19,46%
2035	20,35%
2036	21,23%
2037	22,12%
2038	23,01%
2039	23,90%
2040	24,79%
2041	25,68%
2042	26,56%
2043	27,45%

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º 755, de 23 de Maio de 2014, foi publicada por afixação em mural em 23/05/2014, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário da Administração